



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2778

Jardim Alegre, Terça-Feira, 17 de Março de 2026

EDITAL Nº 01/2026
PROCEDIMENTO DE PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO E
PROCEDIMENTO DE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

Edital de Alteração de Cronograma

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, através do Departamento de Recursos Humanos, no uso das respectivas atribuições legais, considerando as previsões contidas na Lei nº 2.197/2020, **RESOLVE** alterar o Cronograma para os procedimentos de promoção por qualificação e de promoção por titulação.

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
05/02/2026	Publicação do Edital do Novo Cronograma	Diário Oficial do Município
28/02/2026	Prazo para protocolo dos Diplomas e Certificados	https://forms.gle/mtHLhAdASfxp3KsTA
20/03/2026	Publicação do Resultado Preliminar dos pedidos de progressão por qualificação e progressão por titulação	Diário Oficial do Município
20/03/2026 – 25/03/2026	Interposição de Recurso do Resultado Preliminar dos pedidos de progressão por qualificação e progressão por titulação	cad.progressoes@gmail.com
30/03/2026	Publicação das Respostas aos Recursos e Resultado Final dos pedidos de progressão por qualificação e progressão por titulação	Diário Oficial do Município

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2778

Jardim Alegre, Terça-Feira, 17 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº005/2026

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL CARLOS ROBERTO APARECIDO DA SILVA DO BAIRRO PALMEIRINHA.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº **75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **003.807.609-83** e Registro Geral-RG nº **6.091.697-7**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Osmar Pepe**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Carlos Roberto Aparecido da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **964.798.849-49** e Registro Geral-RG nº **6.654.577-6**, residente e domiciliado do Sítio São José – Palmeirinha, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-9677-1844

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado, o qual foi adquirido através de recurso livre da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme nota de empenho nº: **473/2026**.

Descritivo do Item:	CAIXA DE AGUA EM PVC OU POLIETILENO, CAPACIDADE 1.000 LITROS
Nº de C. Patrimônio:	13518
Nº Nota Fiscal:	139916
Data de Aquisição:	03/02/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS) será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2778

Jardim Alegre, Terça-Feira, 17 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, 30 dias corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2778

Jardim Alegre, Terça-Feira, 17 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 11 de março de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe
Presidente do CMDRSS

Carlos Roberto Aparecido da Silva
CPF: 964.798.849-49 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes
CPF: 006.743.049-00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2778

Jardim Alegre, Terça-Feira, 17 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE COMODATO Nº006/2026

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE-PARANÁ, E O PRODUTOR RURAL ANTONIO BRAZ DO BAIRRO SANTA TERIZNHA NO ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL.

O **Município e Jardim Alegre-Paraná**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ/MF nº **75.741.363/0001-87**, com sede administrativa localizada na Praça Mariana Leite Felix nº800 – Centro, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **003.807.609-83** e Registro Geral-RG nº **6.091.697-7**, doravante denominado **COMODANTE**, em pleno acordo o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDRSS** de Jardim Alegre-Paraná, neste ato representado pelo seu presidente eleito, o senhor **Osmar Pepe**, e do outro lado o produtor rural, senhor **Antônio Braz**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº **020.396.429-27** e Registro Geral-RG nº **6.931.287-0**, residente e domiciliado do Sítio Pedra Grande, bairro Santa Terezinha lote 235 no Assentamento Oito de Abril, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, nesta cidade de Jardim Alegre-Paraná, doravante denominada **COMODATÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento que receberá as seguintes cláusulas e condições.

Telefone do Comodatário: (43) 9-9620-1323

O presente Termo de Comodato tem por objeto, a cessão pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento a seguir relacionado, o qual foi adquirido através de recurso livre da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme nota de empenho nº: **473/2026**.

Descritivo do Item:	ROLO FACA TRAÇÃO MECANICA
Nº de C. Patrimônio:	3687

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido ao **COMODATÁRIO**.

O Comodante através da **Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento** e o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRSS)** será responsável pela fiscalização de uso e normas.

OBS: A não utilização adequada do equipamento, bem como o descumprimento das normas de uso implicará na transferência do equipamento para outro beneficiário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2778

Jardim Alegre, Terça-Feira, 17 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:

- I) Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo utilizá-lo em outro município, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização por escrito do **COMODANTE**;
- II) Utilizar o equipamento da presente cessão em comodato adequadamente, observadas as condições do tempo, bem como condições técnicas necessárias à correta utilização do equipamento;
- III) Fica sobre a responsabilidade do **COMODATÁRIO** a fiscalização da utilização cotidiana do equipamento, como também, prestar contas trimestralmente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através de fichas disponibilizados pela mesma;
- IV) Permitir que somente, pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.
- V) O **COMODATÁRIO**, será responsável pela manutenção necessária, tais como consertos ou substituição peças para o bom funcionamento do equipamento, enquanto o equipamento permanecer em **COMODATO**, além de informar previamente a comodante sobre a manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá um prazo de **02 (dois) anos**, e em caso de intensão em renovar o termo de comodato, o comodatário deverá protocolar pedido com justificativa a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **30 dias** corridos anteriores ao vencimento do presente instrumento, em outro caso, se não houver a intensão de renovação, ou a ausência de protocolo de solicitação, o mesmo será rescindido imediatamente na data de seu vencimento e será recolhido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste Termo de Comodato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência de três dias.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2778

Jardim Alegre, Terça-Feira, 17 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste instrumento será efetuada pela Administração do Município de Jardim Alegre-Paraná, no Diário Oficial do Município e em Jornal de circulação regional.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é a Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 13 de março de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal – Comodante

Osmar Pepe
Presidente do CMDRSS

Antônio Braz
CPF: 020.396.429-27 - Comodatário

Testemunhas:

Fábio Henrique Peres
CPF: 115.086.359-51

Margarete Marcia Gomes
CPF: 006.743.049-00